



**LEI MUNICIPAL Nº 1.189/2019**

**DE 26 DE JULHO DE 2019**

**“AUTORIZA O PODER MUNICIPAL A  
PARCELAR DÉBITO ORIUNDO DE  
INFRAÇÃO AMBIENTAL PERANTE O  
IBAMA – INSTITUTO BRASILEIRO DO  
MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS  
NATURAIS RENOVÁVEIS E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Querência – MT, Sr., Fernando Gorgen, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica nos termos desta lei, o Poder Executivo Municipal, autorizado a contrair parcelamento de dívida com o IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, no valor total de R\$ 504.160,20 (quinhentos e quatro mil, cento e sessenta reais e vinte centavos), originário do processo n.º 02567.000462/2008-11.

**Art. 2º** - O parcelamento autorizado no artigo anterior será pago em 60 (sessenta) parcelas sucessivas, vencíveis a partir de agosto de 2019 e encerrando-se no mês de julho de 2024, com atualização mensal da parcela pela taxa Selic e juros legais.

**Art. 3º** - As despesas referentes ao parcelamento do débito correrão por conta de rubrica própria consignado no orçamento do Município.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar no exercício de 2019 um valor de R\$ 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais), as dotações discriminadas, cuja fonte de recurso é a anulação total ou parcial de dotações do orçamento, conforme previsto no artigo 43, §1º, III da Lei Federal n.º 4.320/64.

Órgão: 09 - Secretaria de Municipal de Finanças

Unidade: 001 – Secretaria de Municipal de Finanças

Função: 28 – Encargos Especiais

Programa: 0033 – Serviço de Dívida Fundada Interna

Sub-Função: 841 – Refinanciamento da Dívida Interna

Projeto/Atividade: 20077 – Resgate e Parcelamento da Dívida Interna

Avenida Cuiabá, nº 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C, Cx. Postal 211, Querência – MT, CEP: 78643-000

Tel.: (66) 3529-1218 / 2193 / 1198 - Fax: (66) 3529-1298

Email: [gabinete@querencia.mt.gov.br](mailto:gabinete@querencia.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
CNPJ nº37.465.002/0001-66



Elemento de Despesa:

3.2.90.21.00.00 – Juros Sobre a Dívida por Contrato R\$ 3.000,00

4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado R\$ 43.000,00

Art. 5º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 09 - Secretaria de Municipal de Finanças

Unidade: 001 – Secretaria de Municipal de Finanças

Função: 04 – Administração

Programa: 0003 – Administração Geral

Sub-Função: 0123 – Administração Financeira

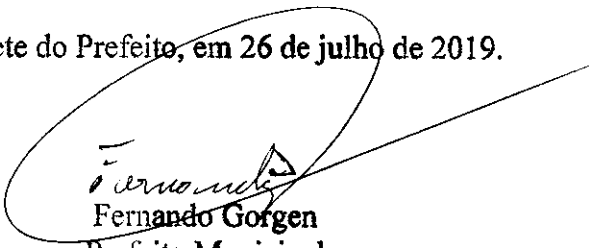
Projeto/Atividade: 20074 – Manut.e Enc.com a Sec.de Finanças e Setor de Tributação

Elemento de Despesa:

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições R\$ 46.000,00

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 26 de julho de 2019.

  
Fernando Gorgen  
Prefeito Municipal